



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2025

**INSTITUI A CAMPANHA CAMINHOS DE LUZ O
NATAL DA SERRA E DEFINE AÇÕES PARA O
INCENTIVO AO COMÉRCIO , TURISMO E CULTURA
NO PERÍODO DE NATAL NO MUNICÍPIO DA SERRA
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Caminhos de Luz”, o Natal da Serra, que será uma ação anual do município, com o objetivo de promover o comércio, turismo, cultura e a integração social durante o período de Natal.

Art. 2º A campanha consistirá em uma série de atividades culturais, artísticas, recreativas e comerciais, incluindo decoração natalina, iluminação especial, apresentações culturais, feiras de artesanato, música ao vivo e eventos temáticos, com destaque para o incentivo ao consumo local e à valorização do comércio da cidade. Além disso, os órgãos públicos da cidade da Serra abrirão suas instalações para apresentações de Natal e atividades culturais, envolvendo igrejas, grupos e outras manifestações de cunho natalino, com o intuito de promover a integração da comunidade e fortalecer a tradição natalina.

Art. 3º Para a campanha, o município poderá destinar recursos específicos do orçamento anual para a execução das ações previstas, incluindo:

I - Decoração e Iluminação de Natal: Instalação de árvores de Natal, luzes decorativas e outros elementos que transformem o ambiente urbano, especialmente nas praças e principais vias comerciais da cidade;

II - Feiras e Mercado Natalino: Organização de feiras de artesanato, alimentos típicos e produtos natalinos, com participação dos pequenos produtores locais e empreendedores do município;

III - Apoio a Eventos Culturais: Realização de apresentações artísticas e religiosas com temática natalina, como corais, grupos de dança, teatro e shows musicais, destacando o espírito do Natal. As apresentações deverão valorizar os talentos locais, promovendo um ambiente festivo e integrador para a comunidade, respeitando a tradição natalina, seja no contexto cultural ou religioso;



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

IV - Promoção do Turismo Local: Criação de pacotes turísticos natalinos, incluindo visitas guiadas a pontos de interesse e atividades temáticas, incentivando a visita de turistas e a circulação de recursos na cidade;

V - Incentivos ao Comércio Local: Ações de incentivo ao comércio varejista, como sorteios, campanhas publicitárias e descontos especiais para clientes que realizarem compras nas lojas locais durante o período natalino.

Art. 4º Os recursos para a realização das ações descritas no artigo 3º poderão ser provenientes das seguintes fontes:

I - Orçamento Municipal: O Poder Executivo incluirá anualmente no orçamento municipal recursos destinados à execução da campanha Natalina;

II - Parcerias e Patrocínios Privados: O município buscará parcerias com empresas locais, regionais e nacionais para patrocinar eventos e ações da campanha Natalina, conforme as diretrizes da Lei de Incentivo à Cultura e outras legislações pertinentes;

III - Recursos Federais e Estaduais: O município buscará, quando aplicável, recursos de programas federais e estaduais voltados para o incentivo ao turismo, cultura e comércio;

IV - Licenciamento Ambiental e Condicionantes Ambientais: O município poderá buscar patrocínios e recursos adicionais provenientes de licenciamento ambiental, por meio de condicionantes ambientais, desde que compatíveis com as normas e regulamentações vigentes e os objetivos da campanha natalina.

Art. 5º O Comitê Gestor da campanha Natalina poderá ser criado pelo Poder Executivo, no máximo de 6 meses antes do período natalino composto por representantes das secretarias municipais de turismo e cultura, meio ambiente, planejamento, governo, serviços além de representantes da sociedade civil organizada, entidades do setor privado, entidades religiosas e câmara municipal da serra com o objetivo de planejar, executar e monitorar as atividades da campanha Natalina.

Art. 6º O município realizará campanhas publicitárias nas mídias locais e regionais, incluindo rádio, televisão, redes sociais e outros meios de comunicação, para promover as atividades do período do natal, com o objetivo de atrair visitantes e consumidores, além de fortalecer o engajamento da população local.

Art. 7º Fica facultado aos comerciantes e prestadores de serviços aderirem às ações da campanha natalina, realizando decorações temáticas, oferecendo promoções especiais e participando das feiras e eventos organizados durante o período.

Art. 8º O município poderá firmar convênios e parcerias com entidades de classe, associações de comerciantes, artistas locais e outras organizações para garantir a execução das atividades previstas neste projeto, incluindo planejamento de apresentações natalinas nas repartições públicas durante o período do natal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecendo as normas para a execução das ações e a distribuição dos recursos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 29 de janeiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A cidade da Serra possui grande potencial para o desenvolvimento de atividades turísticas e comerciais durante o período natalino, sendo fundamental aproveitar o período do Natal para movimentar a economia local, promover a cultura e oferecer à população e aos turistas uma experiência única. A criação da Campanha Natalina visa transformar o município em um destino atrativo durante as festas de fim de ano, impulsionando o comércio, o turismo e a convivência social.

Além disso, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento do comércio local, criando um ambiente propício para os pequenos negócios, especialmente os empreendedores do setor de alimentação, artesanato e comércio varejista. Com ações de apoio à cultura e ao turismo, o município consolidará sua identidade e atrairá visitantes que terão a oportunidade de vivenciar a tradição e a alegria do Natal em um espaço urbano iluminado e acolhedor.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a aprovação do referido projeto de lei.